



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 049, DE 25 DE JULHO DE 1989.

REAJUSTA VENCIMENTO DO SECRETÁRIO
EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE VILA FLORES.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito
Municipal de Vila Flores. Faço
saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica réajustado o venci-
mento do Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereaa-
dores de Vila Flores, Sr. João Domingos Busatto, em 20% (vin-
te por cento) sobre o total de seu vencimento do mês de ju-
nho de 1989.

ART. 2º - As despesas decorrentes
desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias pró -
prias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir
de 1º de julho de 1989, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VILA FLORES, aos 25 de julho de 1989.

Foi Efetuada a publicação

Em 25 / 07 / 89


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal